



- Home
- Sala de Disputa
- Editais e Processos
- Atas e Documentos
- Recursos
- Esclarecimentos
- Impugnações
- Apenados / Impedidos
- Contratações - PNCP
- ETP
- Pesquisar Preços

← CONSULTAR ESCLARECIMENTO

Nome do Usuário
Rene Vaz de Almeida

Participante
SISTEMAS CONVEX LOCAÇÕES DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Solicitação

Impugnação nº 14.133/2021 - Edital nº 001/2021 - Pregão nº 001/2021

Prezados, podem confirmar o prazo de esclarecimentos e impugnação? No edital está assim: 9.1 Qualquer pessoa e parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame. Será três ou cinco dias úteis?

Nome do Usuário
José Eronilson Alexandrino Souza

Participante
Prefeitura Municipal de Tauá

Resposta

Impugnação nº 14.133/2021 - Edital nº 001/2021

Trata-se de um erro de digitação. O prazo para protocolar impugnação ou pedido de esclarecimentos é de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Conforme Art. 164 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VOLTAR



← CONSULTAR ESCLARECIMENTO

Nome do Autor: **Rene Vaz de Almeida**

Parâmetros: **SISTEMAS CONVEX LOCAÇÕES DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

Solicitação

10/08/2017 14:04:00

Prezados, Segue em anexo alguns esclarecimentos. Aguardamos o retorno.

Documentos da Solicitação

DOCUMENTOS

Questionamentos Tatuá (1).pdf



VOLTAR

- Home
- Sala de Disputa
- Editais e Processos
- Atas e Documentos
- Recursos
- Esclarecimentos
- Impugnações
- Apenados / Impedidos
- Contratações - PNCP
- ETP
- Pesquisar Preços



Prezados, segue abaixo alguns esclarecimentos:

1. O item 6.8.1 deste Edital versa sobre o seguinte:

"6.8.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) expedido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;"

Como visto, o referido trecho ressalta a necessidade de apresentação de atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento compatível com o objeto licitado. Ou seja, sendo requerido atestado que equivalha ao quantitativo total de itens requerido neste Edital, já que não se mostra correto, sem falar que vai contra ao entendimento do TCU, que um certame solicite atestado de capacidade técnica, sem expressa um quantitativo mínimo a ser exigido para a comprovação.

Vejamos trecho de acórdão que versa sobre o tema. "Acórdão de nº 3.070/2013, o Relator entendeu que é "imprescindível a apresentação de atestado de capacidade técnico-profissional com exigência de quantitativos mínimos, sob pena de a Administração atribuir responsabilidade pela prestação dos serviços a profissionais que não detêm capacidade técnica demonstrada na execução de serviços de porte compatível com os que serão efetivamente contratados". Por todos os pontos tratados, se mostra correto que a exigência de quantitativo deva ser equivalente ao número de equipamentos requeridos em edital. Segue correto esse entendimento?

2. A Cláusula Sétima, item 7.1, do Anexo IV, deste Edital, informa que o prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado. Contudo, dado trecho provavelmente apresenta algum erro de escrita, já que o item 12.1 do Termo de referência é claro na vigência do contrato, que é de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura.

Dado prazo é mínimo, levando em conta o tipo de objeto deste Edital e todos os prazos que compõem o mesmo, como entrega.

Por conta deste segue correto que o prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, como leciona o item 12.1 do Termo de Referência?

3. O item 13.1, do termo de referência deste Edital, ressalta o prazo de até 20 dias para a entrega dos bens, após a emissão da ordem de compra. Contudo segue correto o entendimento da possibilidade de prorrogação deste prazo, de forma automática quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, como ressalta artigo 111, da Lei 14.133/2021. Segue correto este entendimento?

4. O item 4.2, do termo de referência deste Edital, ressalta o prazo de até 5(cinco) dias para a entrega da amostra para avaliação, após a declaração de vencedor. Contudo, segue correto o entendimento da possibilidade de prorrogação deste prazo, quando seu objeto não for concluído no período firmado e devidamente justificado e aprovado pelo ente licitante, como também é ressaltado no item 4.8, do Termo de Referência. Segue correto este entendimento?

5. Se mostra correto o entendimento que após a aprovação da amostra, e a emissão do parecer da comissão, será permitido que o item enviado invés de ser recolhido pela empresa vencedora, poderá já ser integrado ao parque de equipamentos, evitando com isso gastos com reversa e transporte. Segue correto esse entendimento?



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Setor de Licitações



ENCAMINHAMENTO DE ESCLARECIMENTOS

Ao Senhor

José Eronilson Alexandrino Souza

Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação (Órgão Gerenciador)

A Equipe de Pregão vem pelo presente, apresentar pedido de esclarecimentos (**conforme anexo**) ao edital do **Pregão Eletrônico nº 17.07.002/2024-SME**, no qual objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TABLETS, COM SUPORTE TÉCNICO COMPLETO, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA IN-LOCO, SUPORTE PARA SOFTWARES E SISTEMAS, GARANTINDO ATUALIZAÇÕES PARA AS VERSÕES MAIS RECENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE, recebido no dia **24/07/2024**.

Considerando que o esclarecimento trata de escolhas administrativas, **solicitamos manifestação do setor competente quanto aos esclarecimentos solicitados.**

Informamos que o prazo para resposta é **até o dia 29/07/2024**. Em caso de ausência de resposta, o certame será suspenso até o atendimento da demanda.

Atenciosamente,

Tauá/CE, 24 de julho de 2024.


Leilane Kércia Barreto Soares
Agente de Contratação
Pregoeiro.

Leilane Kércia Barreto Soares
24/07/24

Ofício Nº 29.07.001/2024.

Tauá/CE, 29 de julho de 2024.

A Ilma. Sra.
Leilane Kércia Berreto Soares
Agente de Contratação
Nesta


Assunto: Resposta ao encaminhamento de impugnação Pregão Eletrônico nº 17.07.002/2024-SME

Prezado Agente de Contratação,

Cumprimentando-o cordialmente, através deste expediente, encaminhamos o parecer de análise (em anexo), esclarecimento da Coordenadoria técnica, referente ao Pregão Eletrônico nº 17.07.002/2024-SME, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TABLETS, COM SUPORTE TÉCNICO COMPLETO, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA IN-LOCO, SUPORTE PARA SOFTWARES E SISTEMAS, GARANTINDO ATUALIZAÇÕES PARA AS VERSÕES MAIS RECENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** da empresa SISTEMAS CONVEX LOCAÇÕES DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Sem mais para o momento, manifestamos votos de estima.

Atenciosamente,



José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação

ENCAMINHAMENTO DE ESCLARECIMENTOS

A Coordenadoria de Inovação e Tecnologia Educacionais da Secretaria Municipal da Educação vem, por meio deste, responder aos esclarecimentos solicitados pelo Sr. Rene Vaz de Almeida, da empresa Sistema Convex Locação de Produtos de Informática Ltda., sobre pontos do edital do Pregão Eletrônico nº 17.07.002/2024-SME. O edital objetiva o registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de locação de tablets, com suporte técnico completo, incluindo manutenção corretiva e preventiva in loco, suporte para softwares e sistemas, garantindo atualizações para as versões mais recentes, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação do município de Tauá/CE.

Diante do exposto, vale destacar que todos os itens mencionados pela empresa estão ligados a procedimentos do certame licitatório ou edital, não se atendo a questões técnicas dos equipamentos. Todavia, elencamos os seguintes pontos:

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

01. Por todos os pontos tratados, se mostra correto que a exigência de quantitativo deva ser equivalente ao número de equipamentos requeridos em edital. Segue correto esse entendimento?

Resposta: Acerca do item I, em que fala que a prova de aptidão física não seria razoável ter nas mesmas quantidades comprovações de entregas anteriores, é plausível que se use do bom senso de que atestado de capacidade técnica em que tenha sido apresentada uma boa quantidade de equipamentos já configura a capacidade do fornecedor de prestar a entrega dos equipamentos, ou seja, dos tablets.

02. Por conta deste segue correto que o prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, como leciona o item 12.1 do Termo de Referência?

Resposta: Acerca do item II, conforme descrito no item 12.1, página 38 do Termo Referencial, que diz que o prazo de vigência do contrato a ser celebrado é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo esse o prazo de vigência correto e que deve ser seguido.

03. O item 13.1, do termo de referência deste edital, ressalta o prazo de até 20 dias para a entrega dos bens, após a emissão da ordem de compra. Contudo segue correto o entendimento da possibilidade de prorrogação deste prazo, de forma automática quando seu objetivo não for concluído no período firmado no contrato, como ressalta o artigo 111, da Lei 14.133/2021. Segue correto este entendimento?

Resposta: Acerca do item III, onde a empresa contesta o prazo de vinte dias para a entrega, entendemos que são bens pré-fabricados e que o prazo é totalmente exequível.

04. O item 4.2, do termo de referência deste Edital, ressalto o prazo de até 5(cinco) dias para a entrega da amostra para avaliação, após a declaração do vencedor. Contudo, segue correto o entendimento da possibilidade da prorrogação deste prazo, quando seu objeto não for concluído no período firmado e devidamente justificado e aprovado pelo ente licitante, como também é ressaltado no item 4.8, do Termo de Referência. Segue correto este entendimento?

Resposta: Acerca do item IV, que firma o prazo de cinco dias para entrega de amostra para avaliação, entende-se que este é o prazo previsto no edital e deverá ser cumprido.

05. Se mostra correto o entendimento que após a aprovação da amostra, e a emissão do parecer da comissão, será permitido que o item enviado invés de ser recolhido pela empresa vencedora, poderá já ser integrado ao parque de equipamentos, evitando com isso gastos com reserva e transporte. Segue correto esse entendimento?

Resposta: Acerca do item V, em que o possível fornecedor indaga sobre a possibilidade de o equipamento apresentado como amostra poder compor os equipamentos da entrega, entende-se que, para a gestão, todos os equipamentos devem ser novos. Todavia, se o equipamento obedecer aos critérios solicitados, não há impedimentos para que ele seja incluído, ressaltando-se que a empresa será totalmente responsável pelo equipamento durante o intervalo de análise de amostra a efetivação da entrega.

Tauá/CE, 29 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA RANGELIANE BEZERRA DE OLIVEIRA
Data: 29/07/2024 10:07:14-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Coordenadora de Inovação e Tecnologia Educacional